

## ETAPAS DA FISCALIZAÇÃO

### Critério

O CRN define o local a ser fiscalizado, partindo de situações como: fiscalização de rotina, denúncia, demanda do CFN e outros órgãos públicos.

### Durante a visita

O Nutricionista Fiscal preenche o Termo de Visita (TV) e/ou Auto de Infração (AI) de Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ) de acordo com a legislação vigente.

O Roteiro de Visita Técnica (RVT) é aplicado conforme o segmento a ser fiscalizado, preferencialmente com o nutricionista RT. O Nutricionista Fiscal se coloca à disposição para orientar em qualquer ação que vise sanar irregularidades e inadequações no exercício profissional. Segundo a Resolução CFN nº 599/2018, Código de Ética e Conduta do Nutricionista, art. 43, “é dever do nutricionista colaborar com as autoridades sanitárias e de fiscalização profissional, prestando as informações requeridas”.

**cfn** CONSELHO FEDERAL  
DE NUTRIÇÃO



SRTVS Q. 701 BL. II Sala 301  
Centro Empresarial  
Assis Chateaubriand  
Brasília - DF  
CEP: 70.340-906

Fone: (61) 3225-6027  
E-mail: [contato@cfn.org.br](mailto:contato@cfn.org.br)  
Horário de atendimento:  
Seg. à sex. de 9h às 18h

## NORMA, ORIENTAÇÃO E ACOLHIMENTO

Por uma fiscalização  
humana e eficaz no  
Sistema CFN/CRN

**cfn**  
CONSELHO FEDERAL  
DE NUTRIÇÃO

## APRESENTAÇÃO

A fiscalização profissional tem papel fundamental na proteção à saúde, à vida e ao bem-estar da sociedade, assegurando assistência nutricional e alimentar por profissionais habilitados e capacitados. A ação fiscal dos Conselhos Regionais de Nutrição tem como objetivo principal o caráter orientador, sem perder de vista o caráter fiscalizador.

## QUAIS DIRETRIZES QUE NORTEIAM A FISCALIZAÇÃO

A Política Nacional de Fiscalização (PNF) estabelecida pela Resolução CFN 527/2013, tem a finalidade de definir as diretrizes das ações de fiscalização a serem seguidas no âmbito do sistema CFN/CRN.

## QUEM É O NUTRICIONISTA FISCAL?

É o nutricionista habilitado por concurso público para ingressar no Sistema CFN/CRN. A atuação do fiscal é baseada nas abordagens orientativas, preventivas e corretivas, em busca da qualidade da assistência nutricional prestada à sociedade, pautado no Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

## LEGISLAÇÃO

Glossário Unificado CFN

Resolução CFN nº 527/2013. Dispõe sobre a Política Nacional de Fiscalização (PNF) e sobre a estrutura, o funcionamento e as atribuições dos setores de fiscalização no âmbito do Sistema CFN/CRN

Resolução CFN nº 599/2018. Aprova o **Código de Ética e de Conduta do Nutricionista**

## VISITA FISCAL

É aquela realizada por agente de fiscalização credenciado, na jurisdição de cada CRN, às Pessoas Físicas e Jurídicas tendo como finalidades: orientação e fiscalização do exercício profissional de nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética; coleta ou atualização de dados; identificação de situações que caracterize infração; verificação de fatos apontados em defesa ou recurso, podendo ser demandada de rotina, para diligência e por denúncia.

## VISITA TÉCNICA

É aquela realizada por agente de fiscalização credenciado, na jurisdição do CRN, às pessoas físicas tendo como objetivo a orientação e fiscalização profissional por meio de Roteiro de Visita Técnica (RVT) específico primando pelo atendimento nutricional de qualidade.